



FUNDAÇÃO ZERBINI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017
PROCESSO Nº 2310/16
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2017
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: Sala de Pregão da Fundação Zerbini

A Fundação Zerbini torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL), objetivando a aquisição de **13 (Treze) Monitores de Triagem**, conforme especificação constante no Memorial Descritivo do Anexo I, para serem utilizados no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ("InCor - HCFMUSP"), conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DE PREGÃO:

A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos da habilitação e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital serão recebidos no endereço, data e hora abaixo mencionados.

ENDEREÇO: Sala do Pregão da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, Bloco II, Setor de Compras, bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: **29 de Setembro de 2017, às 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) tem por objeto a aquisição de **13 (Treze) Monitores de Triagem**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo do **Anexo I ("Equipamento"/"Equipamentos")**, para serem utilizados no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("InCor-HCFMUSP") e de acordo com as demais condições constantes neste Edital e seus demais Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas brasileiras;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que detenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.2. Empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, desde que devidamente autorizada por Decreto e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou na condição de consorciada com empresa nacional;

2.2.3. A representação, em relação às empresas estrangeiras, deverá estar traduzida e juramentada oficialmente.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Zerbini; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro funcionários da Fundação Zerbini ou de servidores do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ou mantiveram essa situação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.1 O Pregoeiro poderá a seu critério efetuar consulta no site www.sancoes.sp.gov.br para averiguar se qualquer interessado em participar do Pregão foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punido com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. Caso as informações constantes do site www.sancoes.sp.gov.br estiverem indisponíveis em razão do disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 ("Lei Eleitoral") ou por qualquer motivo independentemente de sua natureza, o Pregoeiro consignará tal fato na ata da Sessão Pública, sem prejuízo da vedação constante do final do item 2.2 acima e da declaração do Anexo VI.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social e ata de eleição de diretoria, contrato social ou instrumento equivalente devidamente arquivado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples do ato constitutivo e, quando cabível, ata de eleição de diretoria devidamente arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações de qualquer modalidade aberto por entidades privadas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos da licitação, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame licitatório, podendo ainda, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes conferidos conforme modelo do Anexo IV, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes de quem assinou o referido instrumento de procuração.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 A ausência do representante legal ou procurador da licitante credenciada, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 Os documentos mencionados nesta Seção III devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada conforme estabelece o item 18.3 deste Edital, fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.

4.2 Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017

PROCESSO: 2310/2016

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017

PROCESSO: 2310/2016

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 A PROPOSTA DE PREÇO e as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da licitante e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador dela e nos moldes do Anexo IV deste Edital.

4.4 Todos os documentos apresentados nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, conforme estabelece o item 18.3 deste Edital.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O envelope 01, relativo à PROPOSTA DE PREÇO, deverá seguir o modelo do Anexo IV deste Edital e conter os seguintes elementos:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do: (i) CNPJ, (ii) inscrição estadual e (iii) inscrição municipal da licitante;
- b) Número do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL);

- c) Número do Processo;
- d) Descrição precisa do objeto listados no Anexo I do presente PREGÃO, com a indicação da procedência, marca, modelo e fabricante, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado;
- e) Número de registro do Equipamento descrito no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;
- f) Número da autorização da participante perante a ANVISA;
- g) Número da licença de funcionamento do estabelecimento da participante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- h) Certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-12;
- i) Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que o Equipamento ofertado é de fabricação seriada da empresa e de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 5 anos;
- j) Declaração sobre a disponibilidade de assistência técnica no Brasil;
- k) O prazo de entrega deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos contados da solicitação pela Fundação Zerbini;
- l) Prazo de validade da proposta: 90 dias.
- m) Prazo de garantia mínima dos Equipamentos de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da Instalação do Equipamento, com manutenção preventiva inclusa; e
- n) Catálogo com informações técnicas dos Equipamentos a serem fornecidos com figuras e descritivo do Equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes.
- o) Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do InCor;
- p) Compromisso de up-date de software e hardware por 3 anos;
- q) Treinamento de operação aos usuários dos institutos contemplados neste processo, com carga horária anual de 200 horas, no período de garantia, abrangendo os turnos da manhã, tarde e noite;

Além das informações supracitadas, deverão constar, para os Equipamentos, via importação direta:

- a) Local de embarque;
- b) País de origem;
- c) Local de desembarque;
- d) Via de transporte: aéreo ou marítimo;

- e) Marca;
- f) Prazo de entrega dos Equipamentos;
- g) Forma e prazo de pagamento;

5.1.1. A proposta deverá conter o preço unitário e total, em Real, em moeda americana (Dólar) ou em Euro (EUR), apresentada numericamente e por extenso, constando duas casas após a vírgula, discriminando separadamente, e quando aplicável, o preço do Equipamento, o custo do frete internacional e nacional, cuja soma dessas despesas por item é o DAP descarregado, sendo que a participante deverá arcar com todas as despesas, que inclui, mas não se limitam, a todos os custos nacionais e internacionais com fretes, seguros, taxas portuárias, incluindo taxa de armazenamento alfandegário, tarifas aduaneiras, tributos incidentes, honorários de despachantes, desembaraço aduaneiro, movimentação portuária, emissão de LI-Licença de Importação (caso seja necessário), bem como quaisquer outros custos e despesas existentes, até a entrega do Equipamento no local estabelecido pela FUNDAÇÃO.

5.1.2. A empresa nacional poderá apresentar sua proposta em moeda americana (Dólar) conversível para Real, quando se tratar de Equipamentos importados.

5.1.3. As propostas apresentadas exclusivamente em moeda americana (Dólar) ou em Euro (EUR), para efeito de julgamento, serão convertidas, na sessão de pregão, em Real, utilizando-se os índices Banco Central do Brasil com a taxa de conversão do câmbio de venda vigente no dia anterior a data designada para a sessão de abertura da licitação, disponível no sítio: <http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>, ficando o(s) valor(es) do câmbio(s) utilizado(s), consignado na ata de abertura da licitação.

5.1.4. A participante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, contemplar o valor dos tributos, seguro e frete, armazenagem, tarifas, montagem, instalação, comissionamento e partida dos Equipamentos (se for o caso), treinamento, assistência técnica e garantia, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

5.1.5. Para o Equipamento, via importação direta, seu preço deverá ser na modalidade **DAP (DELIVERY AT PLACE) INCOTERMS/2010-DESCARREGADO**, e contemplar o valor dos tributos, seguro e frete internacionais e nacionais na cláusula CIF e todas as despesas, que inclui, mas não se limitam, a todos os custos nacionais e internacionais com fretes, seguros, taxas portuárias, incluindo taxa de armazenamento alfandegário, tarifas aduaneiras, tributos incidentes, honorários de despachantes, desembaraço aduaneiro, movimentação portuária, bem como quaisquer outros custos e despesas existentes, até a entrega do Equipamento no local estabelecido pela FUNDAÇÃO.

5.1.6. **Nos termos do §4 do art. 42 da Lei nº 8.666/93, deverá fazer constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem** exclusivamente os participantes brasileiros quanto à operação final de venda, na forma da **legislação** vigente, para fins de equalização das propostas apresentadas entre empresas brasileiras e estrangeiras.

5.1.7. Será da exclusiva e total responsabilidade do participante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste Edital, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

5.1.8. Ficará sob a responsabilidade da participante ou da empresa que lhe representar no Brasil, em caso de estrangeiras, a retirada da mercadoria no TECA – Terminal de Carga Aérea / PORTO e entrega no local designado acima, em 48 (quarenta e oito) horas após a carga ter sido desembarçada / liberada.

5.1.9. Despesas no exterior, taxas alfandegárias no Brasil e despesas com despachantes e com desembarço aduaneiro, serão de responsabilidade da participante ou da empresa que lhe representar no Brasil.

5.1.10. As cotações de todos os participantes (nacionais ou estrangeiros) serão para entrega do(s) Equipamentos (s) devidamente entregue na local estabelecido no Anexo VII, devendo para tanto estarem todas as despesas incluídas no preço.

5.2 Considerando que os Equipamentos objeto deste PREGÃO será(ao) utilizado(s) em procedimentos clínicos e cirúrgicos no campo da cardiologia e/ou pneumologia, a Comissão será acompanhada por Equipe Técnica designada.

5.2.1 Caso a Equipe Técnica considere necessária à realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamentos, a sessão do pregão poderá ser suspensa para a realização dos referidos testes, devendo-se, no ato da sessão, serem estabelecidas as condições de sua realização, bem como a nova data para a conclusão do certame, em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, designando no ato novo dia, hora e local para a classificação das propostas.

5.2.2 Após a referida realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamentos, a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será anexado na ata da Sessão Pública.

5.2.3 As participantes que apresentarem os Equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Zerbini.

5.2.4 Todas as empresas deverão apresentar Catálogo com informações técnicas (item 5.1. alínea “d”) redigida em português ou em língua estrangeira, autenticado pelo respectivo consulado e traduzido por tradutor juramentado com detalhes físicos dos Equipamentos utilizado em sua fabricação, indicações de manuseio de todos os dispositivos, especificidade, design, modelo, funcionalidade dentre outras informações relevantes.

5.3 A PROPOSTA DE PREÇO deverá seguir os moldes constantes no Anexo IV deste Edital.

5.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos Equipamentos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da participante.

5.5 A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente PREGÃO PRESENCIAL (ÂMBITO INTERNACIONAL).

5.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais participantes.

5.7 Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma PROPOSTA DE PREÇO todas serão excluídas, sendo a participante excluída do procedimento.

5.8 Os Equipamentos objeto deste PREGÃO PRESENCIAL (ÂMBITO INTERNACIONAL) deverá(ao) atender as especificações mínimas técnicas descritas no Anexo I.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope 02, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste item 6.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quais sejam:
 - (d.i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS;
 - (d.ii) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais; e

(d.iii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais.

- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("CRF-FGTS");
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ("CNDT"), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) da participante, devendo ser atestado que a participante realizou o fornecimento do(s) objeto(s) que está sendo ofertado em quantidade e características iguais ou superiores ao previsto no Memorial Descritivo;
- b) Registro de cada Equipamento constante no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;
- c) Autorização para distribuição, armazenagem e transporte dos Equipamentos de Uso Técnico Hospitalar objeto deste PREGÃO emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA") à licitante ou a terceiro por ela contratado, por sua conta e risco; tratando-se de produto importado a licitante deverá apresentar, ainda, Autorização para importação e armazenagem dos Equipamentos objeto deste PREGÃO emitido pela ANVISA; e
- d) Licença para o funcionamento do estabelecimento da licitante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

Parágrafo único – Para fins de atendimento do item 6.4."c", caso a participante contrate terceiros para as atividades de transporte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, contendo o nome, CNPJ, endereço e número de registro na ANVISA, de que a referida transportadora é sua contratada para executar o transporte do objeto do Edital.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social.
- b) Declaração assinada pelo contador da participante que comprove que: (i) o índice de Liquidez Geral é igual ou superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo ou (ii) existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

sendo que:

- a) LG significa Liquidez Geral
- b) AC significa Ativo Circulante
- c) ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo
- d) PC significa Passivo Circulante

e) PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo

- c) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial extrajudicial da participante, com validade de 60 (sessenta) dias.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.2 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do participante.

6.6.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.6.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou;
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante; ou,
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

6.6.6. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, será facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no Capítulo VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deste Edital, pelo comprovante de registro cadastral, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Sistema Unificado de Fornecedores, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento, Gestão, e Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as suas atualizações posteriores ("SICAF"), mediante a apresentação de declaração emitida por meio do órgão público federal.

6.6.7. A declaração supracitada deverá ser apresentada acompanhada dos documentos relacionados no Capítulo VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

6.6.8. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no presente Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, devendo, se for o caso, apresentar ainda, cópia do Decreto de autorização, em se tratando de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, nos termos do parágrafo quarto do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

6.6.8.1. A exceção de apresentação de documentos equivalentes não comporta a documentação relativa à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

6.6.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão ainda apresentar documentos que comprovem:

6.6.9.1. Ter representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para, em nome da representada, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente e assinar o contrato que venha a ser firmado;

6.6.9.2. Ter representante técnico no Brasil em condições de prestar todos os serviços referentes à garantia, manutenção preventiva e corretiva, treinamentos e comercialização de peças e reposição dos Equipamentos, quando necessário.

6.7 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que atende a todos os requisitos deste Edital, assim como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme Anexo III deste Edital;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, conforme Anexo V deste Edital;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar, conforme Anexo VI deste Edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

VII.I DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL), iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da licitação, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, portanto, encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novas licitantes.

VII.II - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.3 Ato contínuo será aberto o envelope PROPOSTA DE PREÇO apresentado pelas licitantes credenciadas. A seguir será efetuada a análise da PROPOSTA DE PREÇO pelo Pregoeiro, que verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em PROPOSTA DE PREÇO das demais licitantes,

7.3.1 A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro.

7.4 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais licitantes.

7.6 Para cada item licitado será selecionado pelo Pregoeiro a PROPOSTA DE PREÇO de menor preço por item.

7.7 Para fins de classificação, competição e equalização conforme dispõe o § 4º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e estrangeiras, ao preço do produto importado, deverão ser acrescidos os gravames dos tributos que oneram exclusivamente os licitantes nacionais quanto à operação final de venda.

7.8 Havendo apenas licitantes estrangeiros ou apenas licitantes nacionais, não haverá a necessidade de equalização e nem a obtenção dos preços ajustados, servindo os próprios preços das propostas como ponto de partida para os respectivos lances.

7.9 Não havendo, pelo menos, 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇO na condição estabelecida no item 7.6 acima, serão selecionadas as 03 (três) melhores PROPOSTAS DE PREÇO.

7.10 Havendo uma só licitante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.11 Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.6 acima, será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a licitante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, até a declaração da vencedora.

7.12 Na hipótese da situação estabelecida no item 7.7, acima, as licitantes ofertantes das melhores PROPOSTAS DE PREÇO poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.13 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais licitantes empatadas.

7.14 Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado.

7.15 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro ficará excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes na Seção XI deste Edital.

7.16.1 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se preferência aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia

7.17 Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o critério do menor preço, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus Anexos.

7.18 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta com menor preço e decidirá, motivadamente, acerca de sua aceitabilidade.

7.19 O critério de aceitabilidade dos preços de mercado propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

7.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) vencedora(s), para verificação das condições de sua habilitação.

7.21 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser saneadas na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL (ÂMBITO INTERNACIONAL), no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.22 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.23 A Fundação Zerbini não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.25 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura dos trabalhos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL).

8.1.1 Não será admitida impugnação do edital por fac-símile ou via e-mail.

8.2 A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

IX – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora qualquer licitante poderá manifestar intenção motivada de apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões, computando-se no prazo recursal o dia da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL). As demais licitantes, no mesmo ato, restarão intimadas para apresentar suas contrarrazões de recurso em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo concedida vista imediata dos autos.

9.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas ao **Presidente da Fundação Zerbini**, mediante protocolo, no endereço e horário abaixo:

**Setor de Compras da Fundação Zerbini,
Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, bloco II.
Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
De segunda à sexta-feira das 10:00 as 17:00**

9.2.1 Não será admitida apresentação de razões de recurso ou de suas contrarrazões por fac-símile ou via e-mail.

9.2.2 O recurso interposto no prazo deste Edital contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 As licitantes poderão, a seu exclusivo critério, renunciar ao seu direito de interposição de recurso decaindo, desta feita, o seu direito de recorrer.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

XI - DAS SANÇÕES

11.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

11.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Zerbini, por período não superior a 05 (cinco) anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3 A Fundação Zerbini poderá aplicar à licitante multa por atraso na entrega dos Equipamentos equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos Equipamentos entregues com atraso por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

11.4 A Fundação Zerbini poderá aplicar à licitante multa por inexecução total do Contrato, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja minuta de acordo com o Anexo VIII deste Edital.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade da Adjudicatária perante o INSS, CNDT, FGTS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos a Fundação Zerbini verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove a situação de regularidade de que trata o item 12.1.1 acima, mediante apresentação das respectivas certidões com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista na conforme estabelecido nos itens 12.1.1 e 12.1.2 acima ou se recusar a assinar o Contrato serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova Sessão Pública do Pregão Presencial, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no site www.zerbini.org.br.

12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, serão observadas as disposições dos itens 7.16 a 7.23.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações relacionadas ao objeto deste Edital estão dispostas no Anexo VIII, com as quais a participante vencedora declara conhecer e concordar com o integral cumprimento, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 O fornecimento do Equipamento ocorrerá por ocasião da solicitação da Fundação Zerbini mediante emissão de Pedido de Compra, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, nos termos do disposto no artigo 62, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo que cada Pedido de Compra está vinculado ao presente certame licitatório sendo que os termos e condições são regidos pelo Edital e seus Anexos.

14.2 Para o Equipamento, via importação direta, a participante deverá notificar o Setor de Compras da Fundação Zerbini, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do embarque, por escrito, através dos e-mails: rafael.miranda@incor.usp.br, marcel@incor.usp.br, Valmir.oliveira@incor.usp.br, cicero.marcelio@incor.usp.br, Gilberto.lyra@incor.usp.br, encaminhando com a notificação cópias de todos os documentos de embarque, que incluem, mas não se limitam, ao *Commercial Invoice*, *Packing List* e a declaração de lote e ainda, os detalhes sobre a descrição do Equipamento, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do AWB ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque.

14.2.1 Fica expressamente vedada a utilização de sistema de *courrier* para o embarque do Equipamento.

14.3. A participante, em hipótese alguma, poderá embarcar o Equipamento sem a prévia verificação e autorização dos documentos pertinentes ao embarque pela FUNDAÇÃO. Caso não seja realizada a devida autorização pela FUNDAÇÃO, a mesma não se responsabilizará por eventuais penalidades no desembarço aduaneiro.

14.4 O Equipamento deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra do Anexo IX, no Setor de Suprimentos, do InCor-HCFMUSP, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, correndo por conta e risco da fornecedora o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

14.5 Os Equipamentos deverão ser entregues em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega que inclui, mas não se limita, às normas e regras de vigilância sanitária e Código de Defesa do Consumidor.

14.6 A Fundação Zerbini reserva-se o direito de recusar o recebimento dos Equipamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou comprometam a sua qualidade.

14.7 O Equipamento deverá estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante a Agência Nacional de Saúde ("ANVISA") e demais órgãos do Ministério Saúde.

14.8 Constatadas irregularidades nos Equipamentos, a Fundação Zerbini poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, qualidade e validade, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição, pedir abatimento no preço ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da Fundação Zerbini, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Seção XI deste Edital. Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da Fundação Zerbini, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da Fundação Zerbini, sem prejuízo da aplicação da penalidade na Seção XI deste Edital. Na hipótese de complementação, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da Fundação Zerbini, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

14.9 Aplica-se ao presente certame o disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.10 As demais obrigações, termos e condições de fornecimento encontram-se dispostos na minuta do Contrato do Anexo VIII deste Edital.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 Para o(s) Equipamento(s) de procedência interna:

15.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal no endereço constante do Anexo VII deste Edital, mediante comprovação de recebimento dos Equipamentos, através de depósito em conta corrente de titularidade da participante vencedora, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.

15.2 Para o(s) Equipamento(s) de procedência externa via importação direta:

15.2.1 O pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, de forma antecipada, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da participante vencedora, mediante a apresentação das faturas pró-forma (*invoice comercial*), que deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após a data da homologação e adjudicação da participante vencedora, e que deverá contemplar, no mínimo, a identificação do fornecedor, a identificação do importador, a data de emissão, a data provável do embarque, e a descrição do(s) Equipamento (s) com respectivo(s) valor(s).

15.2.2 Todos os documentos para fins de pagamento devem estar na língua portuguesa ou traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

15.2.3 Fica acordado que, no caso participante vencedora não entregar o Equipamento ou de qualquer forma não executar o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL), conforme previsto neste Edital e em seus anexos, estará obrigado a devolver o valor recebido antecipadamente, com aplicação de juros e da devida correção monetária, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação enviada pela Fundação, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

15.2.4 Fica dispensada a garantia na forma facultada pelo caput do artigo 56 da Lei 8.666/93.

XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá vigência conforme estabelecido na minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

16.1.1 Os termos e disposições de responsabilidade civil, obrigações e responsabilidade por encargos trabalhista, tributário e fiscal (cláusulas 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.14), Sigilo e Confidencialidade (Cláusula Onze) e responsabilidade trabalhista (cláusula 15.3) contidas na minuta do Contrato constante do Anexo VIII deste Edital, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde através do Convênio Emenda Parlamentar Luiza Erundina – Projeto 1124 – Convênio 822038/15.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a publicidade e igualdade de oportunidade entre as licitantes, sem comprometimento do cumprimento da lei aplicável.

18.2 O presente Edital seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de sua transcrição.

18.3 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pelo Pregoeiro deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura do presente certame licitatório, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao Pregoeiro até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

18.4 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos que serão respondidos em até 1 (um) dia útil por e-mail. Ademais disso, as respostas da Fundação Zerbini aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar do certame, serão divulgadas no site www.zerbini.org.br.

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados eletronicamente para os endereços: valmir.oliveira@incor.usp.br, marcel@incor.usp.br, angela.spacca@incor.usp.br, rafael.miranda@incor.usp.br, edina.almeida@incor.usp.br.

18.5 O resultado do presente certame será divulgado aos licitantes na ata de Sessão Pública e poderá ser divulgado no site www.zerbini.org.br

18.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo do Bloco II Prédio do Instituto do Coração, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo 10 (dez) dias úteis a contar da celebração do Contrato com a(s) Adjudicatária(s). Os envelopes não retirados, transcorrido o prazo estabelecido neste item serão inutilizados.

18.7 Integram o presente Edital como parte indissociável:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo e Requisitos da PROPOSTA DE PREÇO;

Anexo V - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Forma de Entrega e Faturamento dos Equipamentos;

Anexo VIII - Minuta do Contrato; e

Anexo IX - Modelo de Pedido de Compra.

18.8 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes deste Pregão Presencial.

18.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Pregão Presencial.

18.11 A licitante vencedora se vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial global do contrato.

18.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, salvo disposição em contrário no Edital.

18.13 Nos casos omissos serão aplicáveis as demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.14. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL), não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 18 de Agosto de 2017.

Rita de Cássia Boro Ferreira

Diretora de Suprimentos

Valmir Oliveira/Edina Almeida/Angela Spacca/Rafael Miranda/Marcel Nascimento

Pregoeiros

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017 PROCESSO Nº 2310/16

INSTITUTO DO CORAÇÃO - FUNDAÇÃO ZERBINI MEMORIAL DESCRITIVO

Convênio 822038/2015 – Projeto 1124 – Luiza Erundina - 13 unidades – Verba R\$ 487.000,00

EQUIPAMENTO: Monitor de Triagem

Especificações Técnicas (Características mínimas e aproximadas)

- Monitor de sinais vitais montado em suporte com rodízios, para triagem de pacientes pediátricos, adultos e neonatais, com tela de LCD touch screen de 8" a 10,5". Deverá ser capaz de medir os seguintes parâmetros fisiológicos: Frequência de pulso; Pressão Não Invasiva; Oximetria de Pulso e Temperatura;
- Interface que permita a navegação e ajuste de todos os parâmetros através da tela touch screen;
- Possuir protocolo HL7 para integração com o Sistema de Informações Hospitalares (HIS);
- Possuir modos de monitorização e diagnóstico/triagem para exibição dos parâmetros;
- Exibição simultânea na tela de todos os parâmetros fisiológicos;
- Capacidade de entrada manual dos dados do paciente: peso, altura, número de registro;
- Possuir alojamento para o sensor de temperatura do tipo haste integrado ao monitor;
- Memória com capacidade de armazenamento de 50 leituras;
- Possuir impressora térmica imbutida para impressão dos registros do paciente em ficha individual por paciente no modo diagnóstico/triagem;
- Alarme audiovisual de todos os parâmetros com no mínimo 02 prioridades ajustáveis pelo usuário: máximo e mínimo;
- Sistema de alarme visual e sonoro com capacidade de silenciamento provisório;
- Possuir alça ou cavidade para transporte;
- Bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas;
- Alarme para informar status da bateria;
- Alimentação elétrica: 110/220V bivolt automático, 60Hz, com cabo padrão NBR 14136, plugue de 10A e comprimento mínimo de 02 metros;
- Capacidade de atualização de software sem a necessidade de substituição ou atualização de hardware;
- Proteção contra descarga de desfibrilador;
- Peso máximo 4,5Kg incluindo bateria.

Características dos parâmetros fisiológicos:

Pressão Não Invasiva

- Faixa de medição mínima de pressão: 10 a 260 mmHg;
- Precisão: ± 5 mmHg;
- Acionamento manual ou automático da medida;
- Medida das pressões sistólica, diastólica e média por método oscilométrico;

- Permitir captação em neonatos.

Oximetria de Pulso

- Faixa de medida mínima: 1% a 100%;
- Precisão entre 70% e 100% de saturação $\pm 3\%$ ou melhor;
- Alarmes de sensor desconectado ou saturação zero e saturação de oxigênio mínima e máxima;
- Apresentar curva pletismográfica;
- Apresentar índice de perfusão;
- Possuir tecnologia que permita a medição em baixa perfusão e movimento.
- Permitir medição em neonatos.

Frequência de Pulso

- Faixa de medida mínima: 30 a 250bpm;
- Precisão: $\pm 5\%$;

Temperatura

- Faixa de medida: 27°C a 43°C;
- Precisão: $\pm 0,2^\circ\text{C}$;
- Resolução da medida 0,1 °C;
- Permitir medidas axilar, oral e auricular/timpânico.

Total de acessórios para cada monitor:

- 1 Carro de transporte com rodízios, equipado com bandeja para acessórios;
- 1 Cabo conector para sensor de oxímetro de pulso (se necessário);
- 1 Sensor reutilizável para oximetria adulto;
- 1 Sensor reutilizável para oximetria pediátrico;
- 1 Sensor reutilizável para oximetria neonatal;
- 1 Mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito) para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatal;
- 1 Manguito reutilizável adulto pequeno;
- 1 Manguito reutilizável adulto normal;
- 1 Manguito reutilizável adulto obeso;
- 1 Manguito reutilizável pediátrico;
- 1 Manguito reutilizável neonatal;
- 1 Sensor de temperatura reutilizável axilar/oral tipo haste;
- 1 Sensor de temperatura reutilizável auricular/timpânico;
- 01 kit com 10.000 capas descartáveis para sensor de temperatura axilar/oral;
- 01 kit com 5.000 capas descartáveis para sensor de temperatura auricular/timpânico;
- 5 Rolos de papel térmico para utilização na impressora.

Condições de fornecimento:

1. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o catálogo com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
2. Prazo de garantia mínima de 24 (vinte e quatro meses) meses a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do equipamento;
3. Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;
4. Certificação de conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1;
5. A empresa vencedora deverá apresentar declaração que possui assistência técnica competente no Brasil;
6. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;

7. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual técnico e treinamento técnico para 02 (cinco) técnicos da Engenharia Clínica do InCor;
8. Compromisso de up-date de software e hardware por 3 anos, sem ônus para o InCor;
9. Em caso de paralisação dos equipamentos por mais de 48 horas, outro equipamento ou reparo do defeito num prazo de 30 dias, durante o período da garantia;
10. A empresa vencedora deverá desembalar montar e instalar o equipamento na presença de um técnico da Engenharia Clínica do InCor, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
11. Após a instalação o descarte das embalagens deverá ser por conta da empresa;
12. Ao término da instalação a empresa deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
13. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento no prazo de até 01 (um) mês após a instalação;
14. A empresa deverá fornecer, sem ônus, treinamento de operação aos usuários dos institutos contemplados neste processo, com carga horária anual de 200 horas, no período de garantia, abrangendo os turnos da manhã, tarde e noite.
15. Caso a área técnica considere necessária à realização de testes para avaliação do desempenho do equipamento, a sessão do pregão será suspensa para a realização dos referidos testes, devendo-se, no ato da sessão, serem estabelecidas as condições de sua realização, bem como a nova data para a conclusão do certame.
 - 15.1. Como condição mínima exigida para a realização da demonstração cabe às empresas:
 - 15.2. Instalar o equipamento ofertado no InCor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização da sessão pública;
 - 15.3. Fornecer acessórios necessários para a realização da demonstração;
 - 15.4. Fornecer assessoria técnica durante o período de testes do equipamento; o tempo requerido para a realização dos testes será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final estabelecida para a instalação do equipamento;
 - 15.5. Se houver mais de um equipamento para avaliação, a área técnica estabelecerá um cronograma junto aos respectivos fornecedores para assegurar que todos os equipamentos sejam igualmente avaliados, pela equipe técnica responsável pelos testes.
 - 15.6. Se o teste não for realizado no prazo definido, em razão de problemas no equipamento, de responsabilidade da empresa licitante, sua proposta será desqualificada.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017 PROCESSO Nº 2310/16

MODELO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•), neste ato representado, nos termos do artigo (•) de seu contrato social/estatuto social, por seus (cargo(s)), (nome(s) completo(s)), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(s)), portador(s) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob o(s) nº (s), com endereço comercial na Rua (•), nº (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

OUTORGADO(S): Nome(s) completo(s), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(s)), portador(s) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob o(s) nº(s), com endereço comercial na Rua (•), nº (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

PODERES: (Isoladamente ou em Conjunto, conforme a regra da Outorgante), representar a **OUTORGANTE**, no certame licitatório promovido por entidades privadas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, apresentar reclamação oral e escrita, assinar, entregar e retirar documentos, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos da licitação, assinar contrato, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, podendo ainda, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos.

São Paulo, (•) de (•) de 201(•).

Nome empresarial da licitante
(Nome do representante legal)
(RG e Cargo)

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017 PROCESSO Nº 2310/16

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado da licitante)

**À
Fundação Zerbini**

**PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 009/2017
PROCESSO Nº 2310/16
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2017
HORÁRIO: 09:30 hrs**

A (nome empresarial da licitante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins e efeitos de direito, em cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital, assim como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

São Paulo, (•) de (•) de 201(•).

(Nome empresarial da licitante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017

PROCESSO Nº 2310/16

MODELO E REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017

PROCESSO Nº 2310/16

ABERTURA: 29/09/2017 – **09:30** horas

ENDEREÇO: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - SS Bloco II – Compras.

CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo

CEP: 05403-000 FONE/FAX: 2661-5700

PRAZO DE ENTREGA: Até 90 dias corridos a contar da remessa do Pedido de Compra

Nome empresarial, endereço completo

CNPJ nº:

Inscrição estadual nº:

Inscrição municipal nº:

Autorização da licitante perante a ANVISA nº:

Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) nº:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	NÚMERO REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR GLOBAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
VALOR GLOBAL TOTAL						

1. Nos valores constantes da tabela acima estão contemplados todos os tributos e encargos incidentes, bem como toda e qualquer despesa que inclui, mas não se limitam, a todos os custos nacionais e internacionais com fretes, seguros, taxas portuárias, incluindo taxa de armazenamento alfandegário, tarifas aduaneiras, tributos incidentes, honorários de despachantes, desembaraço aduaneiro, movimentação portuária, emissão de LI-Licença de Importação (caso seja necessário), bem como quaisquer outros custos e despesas existentes, até a entrega do Material no local estabelecido pela FUNDAÇÃO.

2 O prazo de entrega dos Equipamentos ocorrerão no prazo de até 90 dias corridos após a remessa do Pedido de Compras pela Fundação Zerbini, na forma do Anexo IX do Edital de PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017.

3. Os Equipamentos terão prazo de garantia de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da sua entrega na Fundação Zerbini.

4. Os Equipamentos listados na tabela acima serão entregues no endereço constante no Anexo VII do Edital de PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017.

5. Dados da conta corrente de titularidade da proponente para depósito do pagamento: (inserir Nome do Banco, conta corrente e agência).

6. Ademais, a empresa se compromete também em oferecer, sem ônus:

- a. Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do InCor;
- b. Compromisso de up-date de software e hardware por 3 anos;
- c. Treinamento de operação aos usuários dos institutos contemplados neste processo, com carga horária anual de 200 horas, no período de garantia, abrangendo os turnos da manhã, tarde e noite.
- d. Certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-12;
- e. Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que o Equipamento ofertado é de fabricação seriada da empresa e de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 5 anos;

7. Os documentos abaixo elencados são parte indissociável e integrante desta Proposta:

ANEXO(S) À PROPOSTA DE PREÇO:

- 1) Manual de Instruções e/ou Catálogo de Funcionamento com informações técnicas do equipamento a ser fornecido com figuras e descritivo, incluindo a lista de acessórios integrantes.
- 2) Termo de Garantia de 24 (vinte e quatro) meses do Equipamento.
- 3) Declaração de Certificação do Equipamento em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-12;
- 4) Declaração sobre a disponibilidade de assistência técnica no Brasil, nos termos do Edital.

8. A proposta terá 90 (noventa) dias de validade.

São Paulo, (•) de (•) de 201(•).

(Nome da licitante)
(Nome do representante legal e ou procurador)
(RG e Cargo)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017 PROCESSO Nº 2310/16

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado da licitante)

A
Fundação Zerbini

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 009/2017
PROCESSO Nº 2310/16
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2017
HORÁRIO: 09:30 hrs

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome empresarial da licitante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), na qualidade de licitante do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) N.º 009/2017** aberto pela Fundação Zerbini, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a (nome empresarial do licitante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, (•) de (•) de 201(•).

(Nome do declarante)
(RG)
(Função ou Cargo na licitante)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017 PROCESSO Nº 2310/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado da licitante)

À
Fundação Zerbini

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 009/2017
PROCESSO Nº 2310/16
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2017
HORÁRIO: 09:30 hrs

A (nome empresarial da licitante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins e efeitos de direito, que não está suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública e que é empresa idônea nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portanto, não está impedida de licitar ou contratar com Administração Pública.

São Paulo, (•) de (•) de 201(•).

(Nome empresarial da licitante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017

PROCESSO Nº 2310/2016

FORMA DE ENTREGA E FATURAMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço:

FUNDAÇÃO ZERBINI

Av. Dr. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, nº 44

SETOR SUPRIMENTOS

Cerqueira Cesar

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

CEP 05403-000

CNPJ: 50.644.053/ 0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE

PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA REMESSA DO PEDIDO DE COMPRA PELA FUNDAÇÃO ZERBINI

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017 PROCESSO Nº 2310/2016

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 44 - 2º andar, Cerqueira César, CEP 05.403-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, nº. 347 - 9º andar, Cerqueira César, CEP 01414-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), CEP (•), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado **CONTRATADA**, sendo que **FUNDAÇÃO** e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a **FUNDAÇÃO** deseja adquirir 13 (Treze) Monitores de Triagem;
- (b) a **CONTRATADA** foi vencedora do Pregão nº FZ nº 009/2017, Processo nº 2310/2016; e
- (c) a **CONTRATADA** é empresa idônea de renomado nome no mercado da área de saúde e possui todos os registros, alvarás, licenças e autorizações para o fornecimento destes Equipamentos.

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Uso Técnico Hospitalar (“Contrato”) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância com os requisitos e especificações do Edital FZ nº 009/2017, Processo nº 2310/2016 (“Anexo I”) o fornecimento e instalação dos Monitores de Triagem (“Equipamento”/“Equipamentos”) listados no Anexo II, conforme solicitação da **FUNDAÇÃO** mediante Pedido de Compra que conterá o endereço de faturamento, endereço de entrega, endereço de cobrança, item, descrição, quantidade, preço unitário, preço total e data de entrega de acordo com o modelo anexo (“Anexo IV”).
- 1.2 São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:
 - a) Anexo I – Edital FZ Pregão nº 009/2017 Processo nº 2310/2016;
 - b) Anexo II – Memorial Descritivo;
 - c) Anexo III – Proposta da **CONTRATADA**; e
 - d) Anexo IV – Modelo de Pedido de Compra.

- 1.3 Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus Anexos, sempre prevalecerá o quanto disposto no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 2.1 Os Equipamentos deverão ser entregues, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidos no Anexo II e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.
- 2.2 Os Equipamentos deverão, se for o caso, estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante Agência Nacional de Saúde (“ANVISA”).
- 2.3 A entrega dos Equipamentos será efetuada em perfeita consonância com o Anexo II, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”) e do Ministério da Saúde.
- 2.4 Os Equipamentos deverão ser embalados e transportados de acordo com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 Os Equipamentos solicitados conforme Anexo II, serão recebidos no endereço de entrega e no prazo indicados no Anexo IV, após a verificação do atendimento integral da quantidade, descrição, e preços unitário e total, mediante carimbo de recebimento que conterá data, nome completo, número da cédula de identidade (RG) e assinatura do profissional que receber os Equipamentos.
- 3.2 Constatadas irregularidades nos Equipamentos, a **FUNDAÇÃO** poderá:
- a) Se disser respeito à especificação e qualidades, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da **FUNDAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes dos Equipamentos, solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da **FUNDAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 O valor total estimado do Contrato é de (*), sendo que a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos Equipamentos descritos no Anexo II, conforme solicitação da **FUNDAÇÃO** de acordo com modelo do Anexo IV.

- 4.2 Os valores unitário e total dos Equipamentos já estão acrescidos dos tributos, despesas e encargos incidentes sobre os Equipamentos objeto do Contrato, sendo que a **FUNDAÇÃO** efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.
- 4.3 O preço estabelecido poderá ser reajustado em observância à Cláusula Dezoito, mediante acordo entre as Partes através de assinatura de Termo Aditivo, decorridos 12 (doze) meses da data inicial, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas ("IPC /FIPE"), ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado da seguinte forma:
- 5.1.1. Para o(s) Equipamento(s) de procedência interna:
- 5.1.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal no endereço constante do Anexo VII deste Edital, mediante comprovação de recebimento dos Equipamentos, através de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.
- 5.1.2 Para o(s) Equipamento(s) de procedência externa via importação direta:
- 5.1.2.1 O pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, de forma antecipada, por meio de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação das faturas pró-forma (*invoice comercial*), que deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após a data da homologação e adjudicação da **CONTRATADA**, e que deverá contemplar, no mínimo, a identificação do fornecedor, a identificação do importador, a data de emissão, a data provável do embarque, e a descrição do(s) Equipamento(s) com respectivo(s) valor(s).
- 5.1.2.2 Todos os documentos para fins de pagamento devem estar na língua portuguesa ou traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.1.2.3 Fica acordado que, no caso de a **CONTRATADA** não entregar o Equipamento ou de qualquer forma não executar o objeto deste Contrato, estará obrigado a devolver o valor recebido antecipadamente, com aplicação de juros e da devida correção monetária, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação enviada pela **FUNDAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
- 5.2 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no banco em que for indicado pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a:
- 6.1.1 Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas aos Equipamentos fornecidos;

- 6.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, para a perfeita consecução do objeto do Contrato;
- 6.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;
- 6.1.4 Cumprir com todas as leis, regras e normas aplicáveis à execução do Contrato, bem como observar todas as disposições relacionadas no item **XIV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** do Anexo I;
- 6.1.5 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução do Contrato e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO**;
- 6.1.6 Substituir ou complementar os Equipamentos na forma estabelecida na cláusula 3.2, alíneas a e b, acima, sempre que solicitado pela **FUNDAÇÃO**;
- 6.1.7 Observar estritamente as normas internas da **FUNDAÇÃO** e por ela indicadas e atender integralmente às normas de segurança, horários e procedimentos da **FUNDAÇÃO** ou por ela indicados;
- 6.1.8 Assegurar que os Equipamentos fornecidos atenderão a todos os requisitos, especificações e qualidade constantes do Anexo II;
- 6.1.9 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstando-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;
- 6.1.10 Garantir a qualidade e a funcionalidade dos Equipamentos conforme Anexo II e que estes atenderão à legislação aplicável, que inclui, mas sem se limitar, às resoluções da ANVISA;
- 6.1.11 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 6.1.12 Indenizar, imediatamente, e manter indene a **FUNDAÇÃO**, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- 6.1.13 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 6.1.14 Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato; e
- 6.1.15 Prestar os serviços de assistência técnica durante o período mínimo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem qualquer ônus à **FUNDAÇÃO**, a partir da Instalação do Equipamento, com manutenções preventivas inclusas;
- 6.1.16 Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento dos Equipamentos nos termos do Edital e do Código de Defesa do Consumidor e da ANVISA;

- 6.1.17 Fornecer à **FUNDAÇÃO** os manuais, catálogos e outros documentos referentes ao Equipamento a ser instalado e utilizado.
- 6.1.18 Garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 05 (cinco) anos após a fornecimento do Equipamento;
- 6.1.19. A **CONTRATADA** deverá oferecer ainda, sem ônus adicional:
- a. Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do InCor;
 - b. Compromisso de up-date de software e hardware por 3 anos;
 - c. Em caso de paralisação dos equipamentos por mais de 48 horas, outro equipamento ou reparo do defeito num prazo de 30 dias, dentro do período da garantia;
 - d. Treinamento de operação aos usuários dos institutos contemplados neste processo, com carga horária anual de 200 horas, no período de garantia, abrangendo os turnos da manhã, tarde e noite.
- 6.1.20. A **CONTRATADA** deverá desembalar montar e instalar o Equipamento na presença de um técnico da Engenharia Clínica do InCor, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- 6.1.21 Após a instalação, o descarte das embalagens deverá ser por conta da **CONTRATADA**;
- 6.1.22. Ao término da instalação a **CONTRATADA** deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- 6.1.23. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da **CONTRATADA**, para verificar a eficácia clínica do Equipamento no prazo de até 01 (um) mês após a instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 7.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a:
- 7.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela **CONTRATADA**, se for o caso, para a execução do Contrato;
- 7.1.2 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quinta acima.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O Contrato terá vigência a contar do 1º dia útil seguinte da data de assinatura (“Data Inicial”) até 30 de agosto de 2017.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades,

qualidades ou prazos;

- b. cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades ou qualidades ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a **FUNDAÇÃO** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g. desatendimento das determinações regulares da **FUNDAÇÃO**;
- h. cometimento reiterado de faltas na sua execução, na forma do § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- i. pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da **CONTRATADA**;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- l. descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e
- m. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.2 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATADA**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a. supressão, por parte da **FUNDAÇÃO**, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b. suspensão do fornecimento, por ordem escrita da **FUNDAÇÃO**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO** decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

d. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a **FUNDAÇÃO**; e
- b. judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções apuradas mediante processo nos moldes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a. descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO**; e
- b. execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos Equipamentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

10.3 A **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por atraso na entrega dos Equipamentos equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos Equipamentos em atraso, por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.4 A **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução total do Contrato equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.5 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.6 Qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **FUNDAÇÃO** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A **CONTRATADA**, desde logo, autoriza a **FUNDAÇÃO** a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

10.7 A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- b. reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado;
- c. atraso injustificado, no fornecimento dos Equipamentos, contrariando o disposto no Contrato;
- d. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato; e
- h. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **FUNDAÇÃO**.

CÁUSULA ONZE – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da **FUNDAÇÃO** em razão dos serviços prestados sob a égide deste contrato, sejam elas de interesse da **FUNDAÇÃO** ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela **FUNDAÇÃO**, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.
- 11.2 A **CONTRATADA** concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **FUNDAÇÃO**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.
- 11.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:
- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela **FUNDAÇÃO**;
 - b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da **CONTRATADA**; e
 - c) informações adquiridas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.
- 11.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA** de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.
- 11.5 A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
 - b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **FUNDAÇÃO**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **FUNDAÇÃO** antes de tal revelação.
- 11.6 Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **FUNDAÇÃO**, na forma estabelecida na cláusula 15.6 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **FUNDAÇÃO** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

- 12.1 A **CONTRATADA** declara e garante que:
- 12.1.1 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;
 - 12.1.2 Possui todos os registros e autorizações relativos aos Equipamentos, bem como aqueles necessários ao cumprimento deste Contrato;
 - 12.1.3 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;
 - 12.1.4 Possui a qualificação e expertise necessárias para o fornecimento dos Equipamentos;
 - 12.1.5 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, norma, regulamento ou norma que proíba ou seja violada pela assinatura do presente Contrato ou pelo fornecimento nele previsto;
 - 12.1.6 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros para o fornecimento dos Equipamentos objeto deste Contrato;
 - 12.1.7 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir a imagem e/ou o nome da **FUNDAÇÃO** e/ou de terceiros a ela relacionados;
 - 12.1.8 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;
 - 12.1.9 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta;

- 12.1.10 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público; e
- 12.1.11 O quadro societário não é composto por profissionais ou por parentes destes que integram ou integraram os quadros de funcionários: a) da Fundação Zerbini, b) do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; c) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; d) da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; e f) da Universidade de São Paulo, nem sequer de entidades relacionadas com as quais a Fundação Zerbini mantém ou manteve relacionamento.

CLÁUSULA TREZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 13.2 Nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.
- 13.3 A **CONTRATADA** declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* (“FCPA”) e *UK Bribery Act*.
- 13.4 A **CONTRATADA** mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação a este Contrato. A **FUNDAÇÃO** tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento do Contrato. A **CONTRATADA** cooperará com a **FUNDAÇÃO** e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Treze.
- 13.5 Na hipótese de violação ou suspeita de violação da Cláusula Treze, de acordo com o critério da **FUNDAÇÃO**, a **FUNDAÇÃO** poderá, imediatamente, suspender a execução deste Contrato conforme necessário para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo a este Contrato até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá. A **CONTRATADA** indenizará e manterá a **FUNDAÇÃO** indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorrem ou estiverem relacionadas à violação à Cláusula Treze.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

- 14.1 Fica designado pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o(a) funcionário(a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contato: e-mail : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@incor.usp.br;
Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Fica vedado à **CONTRATADA** sem a expressa anuência da **FUNDAÇÃO**, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.
- 15.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.
- 15.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **FUNDAÇÃO** e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.
- 15.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.
- 15.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal (cláusulas 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.14), sigilo e confidencialidade (Cláusula Onze) e responsabilidade trabalhista (cláusula 15.3) contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.
- 15.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a **FUNDAÇÃO**:

At.: [inserir nome do responsável]
Rua Haddock Lobo, nº. 347, 9º. andar
CEP 01414-001
São Paulo, SP
E-mail: [inserir e-mail]

Se para **CONTRATADA**:

At.: [inserir nome do responsável]
[endereço completo]
[Cidade], [Estado]
E-mail: [inserir e-mail]

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde através do Convênio Emenda Parlamentar Luiza Erundina – Convênio 822038/15 – Projeto 1124.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A execução deste Contrato, assim como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do disposto no artigo 54, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 Este Contrato só poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

- 19.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, (•) de (•) de 201(•).

Pela FUNDAÇÃO

Pela FORNECEDORA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Nome;
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
RG.:

Nome:
RG.

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO (ÂMBITO INTERNACIONAL) Nº 009/2017 PROCESSO Nº 2310/2016



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA E ATA DE SESSÃO

ANEXO IV

MODELO DE PEDIDO DE COMPRA A SER EMITIDO PELA FUNDAÇÃO



Tipo de Licitação : FUNDACIONAL

PEDIDO DE COMPRA de Mercadoria	Nº	REV. 0	Emissão	Página
	Usuário:		Tel.:	
Fornecedor:		E-mail:		
Endereço:		Fone:		Fax:
Razão Social: FUNDAÇÃO ZERBINI		CCM: 8.430.412-0		
End. de Faturamento: AV. DR. ENEAS DE CARVALHO AGUIAR, 44 - SP SAO PAULO - CEP: 05403-000				
End. de Entrega: AV. DR. ENEAS DE CARVALHO DE AGUIAR, 44ALMOXARIFADO INCOR - SP SAO PAULO - CEP: 05403-000				
End. de Cobrança: RUA HADDOCK LOBO, 347 9.º. COND. EDIFÍCIO MARIA LUISA AMERICANO - SP - CEP: 01414-001				
Cond. Pagto.		CGC:		I.E.:

Item	Descrição de Produto/Serviço	Qtde	Un.	P.Unit.	Preço Total Moeda : BRL	Data Entrega

TOTAL GERAL

Observação : Favor indicar o número deste pedido na nota fiscal

Aprovações

 Comprador

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de Crédito em Conta Corrente favor informar os dados bancários
A Fundação Zerbini não efetuará pagamentos a Terceiros ou Factory